

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 094/86

Súmula: aprova Convênio de auxílio e Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná e o Município de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Artigo 1º: fica aprovado o convênio nº 675/ SEED firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, para atendimento à clientela Pré - Escolar.

Artigo 2º: O teor do Convênio do artigo anterior é constante de cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 de MARÇO DE 1986.

Jandir Feroldi
JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal

Certifico que A
presente Lei
Permaneceu afixado no quadro de
editais da Prefeitura no período
20/07/86 a 20/05/86
[Assinatura]
Chefe de Gabinete